



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 88/984

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

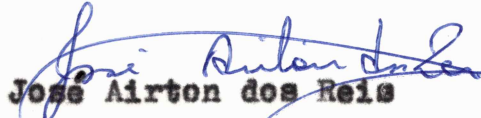
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir 01(hum) aparelho de retransmissão de Sinais de TV com a capacidade de 50(cincoenta) Vates de Saída, pelo preço de Cr\$ 11.600.000,00(ONZE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) pagáveis à vista, ou Cr\$ 13.800.000,00(TREZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), em três pagamentos.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir créditos especiais ou suplementares necessários

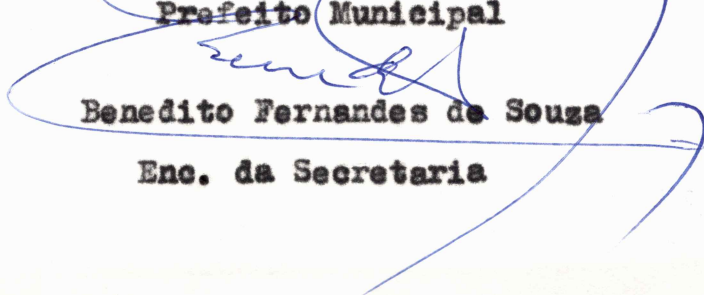
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 06 de setembro de 1984.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria